Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL DO MUNICIPIO EM 18/08/2014 Func. Responsável

LEI COMPLEMENTAR Nº 07 /2014

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVA E TÍTULO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa para a realização de concurso público de provas e provas e títulos para provimento dos cargos e vagas estabelecidos no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As dez vagas disponibilizadas para o cargo de Vigia destinam-se ao exercício do um cargo em cada uma das localidades de Maria de Cruz, Feijões, Lagoa do Meio, Canto de Pedra, Pé de Serra e Bom Jesus e quatro vagas para a sede do Município, devendo o candidato, no ato da inscrição realizar a opção para concorrer ao cargo de uma destas localidades.

Art. 2º. Após a nomeação e posse para preenchimento das vagas dispostas no anexo único desta lei e surgindo necessidade de contratação futura de servidores para cargos que tenham sido objeto deste concurso, em quantitativo superior ao número de vagas a serem preenchidas pelo presente certame, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a nomeação de candidatos aprovados e não classificados, obedecida a ordem de aprovação, durante o prazo de validade do concurso e/ou sua prorrogação.

Art. 3º. Os cargos objetos do presente concurso são de natureza estatutária, submetendo-se ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa de Dentro, salvo se submeterem-se a Plano de Cargo específico.

Art. 4º. Ocorrendo alteração na legislação de regência de qualquer dos cargos previsto no anexo único da presente Lei as normas e editais do concurso ajustam-se automaticamente as normas alteradoras.

Art. 5º. Os candidatos nomeados, segundo a rigorosa ordem de classificação, serão convocados para tomarem posse no prazo previsto na Lei, oportunidade na qual deverão comprovar o atendimento a todos os requisitos previstos no edital do concurso.

Parágrafo único. Será tornado nulo o ato de nomeação cujo candidato não tenha tomado posse no prazo legal ou que não demonstre o atendimento a todos os requisitos previstos no edital.

Art. 6º. A Comissão do Concurso, encarregada de adotar todas as providências necessárias à realização do certame, será constituída por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º. O concurso será regido por seu edital, cujas regras serão de observância compulsória a todos os candidatos e seu conhecimento integral, pré-condição de inscrição.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição equivale à declaração de conhecimento, anuência e adesão integral a todas as regras do edital e do concurso.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, em 18 de agosto de 2014.

Fabiano Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS
ADMINISTRADOR PÚBLICO	01
AGENTE ADMINISTRATIVO	05
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	01
AGRÔNOMO	01
ASSITENTE SOCIAL	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16
COVEIRO	01
ELETRICISTA	01
ENFERMEIRO	05
FARMACÊUTICO	01
FISCAL DE TRIBUTOS	01
FISIOTERAPEUTA	01
FONOAUDIOLOGO	01
GARI	05
MECÂNICO	01
MÉDICO	03
MERENDEIRA	10
MONITOR	10
MONITOR DE CRECHE A1	10
MOTORISTA I	04
MOTORISTA II	04
NUTRICIONISTA	01
ODONTÓLOGO	02
OPERADOR DE MÁQUINAS	03
PEDREIRO	02
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO	01
PROFESSOR A2	20
PROFESSOR A3	03
PROFESSOR B1	07
PROFESSOR DE LIBRAS	02
PSICÓLOGO	01
PSICOPEDAGOGO	01
SUPERVISOR ESCOLAR	02
TÉCNICO EM ENERMAGEM	05
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	02
VIGIA	10